



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Dayanne Carla Mazzon Dias, inscrição n. 291379.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando a inscrição definitiva desde 26/03/2007; certidão da Secretaria de Juízo da Vara Única da Comarca de Igarapé/MG comprovando os feitos em que atuou como Advogada; cópia autenticada de publicação do “Diário Oficial da União” contendo a relação de aprovados no Concurso Público para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o cargo de Advogado Júnior; cópia autenticada de publicação do “Diário Oficial da União” contendo a homologação do resultado final e listagem dos candidatos habilitados no Concurso Público do Ministério Público da União para o cargo de Analista Processual; cópia autenticada de publicação do “Minas Gerais” contendo a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2007, para o cargo de Técnico Judiciário.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Para efeitos de desempate, a requerente apresentou Certidão de Contagem de Tempo expedida pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG comprovando tempo de 11/10/2007 a 06/01/2008 no cargo de Procurador Jurídico.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

O Edital estabelece que a pontuação como exercício de advocacia se dará: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III). Assim sendo, não foi possível atribuir pontos à candidata, pois foi verificada como data inicial a inscrição definitiva na OAB/MG, em 26/03/2007, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007, ou seja, 5 meses de efetivo exercício profissional.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, privativos de bacharel em Direito, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tratando-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

No tocante ao Concurso Público para o cargo de Analista Processual do Ministério Público da União, não foram conferidos pontos de títulos à requerente, uma vez que o documento apresentado pela mesma faz menção à habilitação no certame e não deixa claro se o respectivo cargo trata-se de privativo de bacharel em Direito.

Em relação ao concurso público organizado por esse Tribunal para o cargo de Técnico Judiciário, não foram conferidos pontos à requerente, uma vez que a data de sua homologação é posterior ao que é exigido neste Edital.

Da mesma forma, a certidão apresentada pela requerente não poderá ser considerada, uma vez que o documento expedido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG comprova o exercício de tempo de serviço posterior ao que estabelece o presente Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora